



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
211
Pontes

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

11.065.582/0001-00
Insc. Est. 001.352154-0081
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA
E EMBALAGENS LTDA
Rua Três Pontas, 805
B. Carlos Prates CEP: 30.710-560
BELO HORIZONTE - MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, nº 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, estabelecida na Rua Tres Pontas, nº 805, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-560, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.582/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **CARLOS AUGUSTO CALDEIRA BRANT JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 046.251.676-80, portador da Carteira de Identidade MG – 8.080.396, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	PULVERIZADOR MANUAL SPRAY CRISTAL 500 ML	05	UNID	5,95	29,75
14	ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS. GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, DENTISTAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E INDÚSTRIA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÕES: GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS	20	GALÃO	79,00	1.580,00
TOTAL: R\$ 1.609,75 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

212
Komba

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.609,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

COPIA
130130724-0001
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA
ALMEIDA S LTDA
RUA PAULISTA, 95
RUA...
...
...

João Antônio
João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

B&C
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
Contratada

Testemunhas:


1. Luciane Monte Absorve
CPF: 015 753 546-08
RG: MG 14196770
2. Judiana Souza
CPF: 108-945-666-61
RG: MG 17477717



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

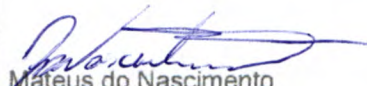
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação n.º 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 1.609,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato Administrativo nº 051/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL